

Sessão ordinária do dia 15 de julho de 1891.

Aos quinze dias do mez de julho de 1891, nesta cidade de
Piraicaba, no Paço da Intendência Municipal, ao meio dia,
presentes os Cidadãos Intendentes Francisco Formoso da Ro-
cha, Prudente intimo, Dr. Vilisio Lopes Lopes d'Almeida, Dr.
Adolpho Alberto Hardy de Vasconcellos, Capitão Elbiquel Anto-
nio Gonçalves d'Almeida e Antonio Borato de Carvalho, di-
xando de comparecer os demais Intendentes por se acharem
ausentes da cidade. E' approvada e assignada a
acta da sessão antecedente. —

Expediente.

Officio dos Inspectores de caminhos, Joaquim Elbendis da Cruz,
José Francisco Cardoso, Francisco Lourenço Alves, João
Carlos de Souza Sarmiento e José Duarte d'Almeida Novais,
todos communicando que concluíram a factura do
caminho a seu cargo, não havendo multa alguma. —

Inteirada.

Officio do Inspector Joaquim Antonio Barboza, commu-
nicando ter concluido a factura do caminho a seu
cargo, e que devem ser multados os individuos que
dixaram de comparecer ao serviço apesar de avisados,
cujos nomes mencionou e conclui pedido recon-
tão do respectivo cargo. — Impozha-se a multa e o
Procurador execute. —

Officio do Inspector João Felício de Godoy, fazendo i-
gual communicação e apontando os nomes dos indivi-
duos afim de serem multados pelo motivo de não com-
parecerem a factura do caminho para a qual fo-
ram avisados. — Impozha-se a multa e o Procura-
dor execute.

Officio do Inspector Bento Cabral d'Almeida, com-
municando ter concluido o serviço da factura do cami-

caminho a seu cargo e solicita a imposição da multa aos indivíduos, cujos nomes constam da relação que apresentou, visto não comparecerem ao serviço que lhes foi determinado. —

Imprompta-se a multa e o Procurador execute. Officio do Inspector José Antonio da Rocha, communicando ter concluido a factura do caminho a seu cargo, e apresentou uma lista dos individuos que deixaram de comparecer a esse serviço, os quaes devem ser multados. —

Imprompta-se a multa e o Procurador execute. Officio do Inspector Ambrósio Alves d'Alvina, fazendo igual communicação, mencionando os nomes dos individuos que faltaram ao serviço e que sejam multados. —

Imprompta-se a multa e o Procurador execute. Do Inspector Joaquim de Toledo Piza, communicando ter concluido a factura do caminho a seu cargo e que impoz a multa de 30,000 a um individuo que faltou a esse serviço. — A Intendencia examinando oCodigo de Posturas não encontrou artigo algum que determine a imposição da multa de 30,000 a individuos que faltam a factura de caminho a cargo de Inspector e usaloes que fosse devolvido o officio, mandando o Inspector, informações mais claras.

Requerimentos.

De Victaliano Fraz de Esmeral, Alferes Joaquim Antonio de Mattos Junior, Joaquim Alvares Coelho, José Antonio d'Alvares Silveira, Benedicto Fernandes d'Alvares, Antonio d'Alvares Gais, Dentores Raphael Marques Canhoto, Tibério Lopes d'Almeida, Francisco Antonio d'Almeida Alcorato, pedindo o pagamento da metade de suas respectivas contas contadas em diversos processos eimos, propondo-se a receberem por saldo, metade da garantia constante das contas da Procuradoria desta

desta Intendência que juntaram em seus requisi-
tos. - Defeitos, - Ao Provedor para pagar.
De Augusto Cesar de Almeida Cantanhô, fazendo igual
pedido. O mesmo dynacto.

Foi lido um officio do Dr. Vice Presidente do
Estado, de 9 do corrente mez, em resposta ao dis-
ta Intendência relativo a disorganização do Com-
sello de Instrução deste municipio, declarando
improcedente o alvite lembrado por esta Inten-
dência, visto que a disposição do artigo 112 da
Lei numero 81 de 6 de abril de 1887 providen-
ciou sobre o caso de ausencia de membros do
referido Conselho, e que, quanto, digo, e que o
artigo 12 da Lei citada estende o direito ao elei-
to a um trimestre que ainda corre, e que
quanto á incapacidade do outro membro,
a Lei não fornece meios para sanar o mal.

Arctive-se.

Foi lido o parecer sobre o requerimento de
Antonio Teixeira e Mendes em que ped. con-
cessão de uma nova area no sítio do Rio Pi-
racicaba, para o lado debaixo entre a cai-
sea da agua, predio de Frick & Zanetta, ou
ao menos da area comprehendida entre o
meio do supplicante e uma linha recta
tirada do principio da Caisa d'agua até
encontrar o braço do rio, para ali o sup-
plicante desenvolver a industria de moinos,
cujo parecer é o seguinte:

" Opina-me pela concessão da area entre
o meio e a linha mencionada na ulti-
ma consideração do peticionario, depois que
apresentar o plano e os fins industriales dos

dos inventos. Piraicaba, 15 de Julho de 1891.
Tiberio d'Almeida.

Approved, quanto ao dygnacto da Commissão de Obras Publicas.

A Commissão de Obras Publicas deu parecer sobre o requerimento de Andre Sachs, em que pede concessão para fazer em seu terreno no sítio, uma cerca corrida que, desde a ponte sobre o rego da agua da fabrica de tecidos, vá, acompanhando o lado direito do caminho existente, até a casa de sua morada, obrigando-se a deixar, nos lugares mensarios, entradas para a servidão publica, cujo parecer é o seguinte: -

"Concordamos que seja concedida, com tanto que o livre transitto publico não seja affectado. Piraicaba, 15 de Julho de 1891. Tiberio d'Almeida." -

Approved, ficando esta Intendencia com o direito de reaver a todo e qualquor tempo o mesmo terreno e benfeitorias sem indemnização alguma por esta Intendencia. -

Sobre o requerimento de Fernando Ferraz e Arruda, Paes de Francisco Juliao Paes de Barros e Ricardo Pinto de Almeida, em que pedem concessão, digo, pedem permuta de um terreno para edificação e commodidade dos Aldeia-narios Capuetinhos, declarando o signatario Ricardo Pinto de Almeida, aceitar a permuta pela parte do "Encosto" designado por esta Intendencia e que elle seja passada a carta de foramento perpetuo passando-se a medição do terreno para verificar-se o pagamento do requetio fore, - a Commissão de Obras Publicas deu o seguinte parecer: -

"Concordamos com o requerido, excypto quanto ao que o terceiro signatario proprie, visto como as causas legitimas da permuta devesam de subsistir. Piraicaba, 15 de Julho de 1891. Tiberio d'Almeida." -

Approvado quanto ao parecer da Comissão de Obras Publicas.
A mesma Comissão deu parecer sobre o requerimento de Antonio Luiz da Silva, residente na capital Federal, por seu procurador Manuel Gonçalves de Lima, em que pede por aforamento pelo prazo de cincoenta annos, um terreno e forra matiz nas proximidades do salto do rio Piaçicaba, para ali montar uma fabrica de papeis pintados, papel para cartas e impressas &c, cujo parecer é o seguinte: « Concordamos que seja feita a concessão requerida, havendo porém a maior parcimonia na demarcação do terreno, a fim de não prejudicar-se no futuro o estabelecimento de outras fabricas. Piaçicaba, 30 de Junho de 1891.
Silvino d' Almeida. »

Approvado, mediante as seguintes clausulas:

- 1.^a Não poder ser transferida a outro esta concessão;
- 2.^a Dar começo ás obras no prazo imperioso de oito mezes, sob pena de caducidade;
- 3.^a Ser demarcado por esta Intendencia o lugar, na occasião de se dar começo ás obras.

Foram lidas as clausulas de uma proposta de Fattari, Soci 16.^a, para o calçamento a parallelipedros, das ruas desta cidade. — Entrando em discussão a proposta, ficou resolvido que se nomeasse uma Comissão composta dos Intendentes Cidadãos Antonio Borato, Capitão Obizuel Antonio e Dr. Adeyris Nardy, para dar parecer.

— Indicações —

« Indico: 1.^o Nenhum cadaver poderá ser enterrado sem attestado medico, e na falta absoluta de facultativo legalmente habilitado, sem attestado por

passado pelas auctauidades policiaes juramentadas. Multa 10,000.

2.º Fica absolutamente prohibido o transporte de cadavres para os Cemiterios sem ser em caixão ou carro fúnebre. Os infractores serão punidos com a multa de 5,000.

3.º Fica prohibido a venda de carne, toucinho e banha de porcos abatidos fora do matadouro publico e sujeitos as mesmas condições hygienicas estabelecidas para as rezes.

O toucinho e banha importados não ficam sujeitos a esta disposição. Os infractores serão punidos com a multa de 10,000.

4.º As calçadas feitas em frente as casas e terrenos particulares deverão ser exclusivamente de laje ou pedras artificiaes. As actualmente feitas de tijolos deverão ser cimentadas.

Fica marcado o prazo de dois annos para a substituição das calçadas feitas de pedra commum, por outras de lajes ou pedra artificial, podendo serem cimentadas as de pedras em bom estado.

5.º Fica prohibido o deposito de lixo no largo do Pavão, devendo ser designado outro local fora da cidade e queimado o existente no referido largo.

Em 31 de Março de 1891. Titulo de Amida.» A Commissão nomeada deo sobre as referidas indicações o seguinte parecer: « A Commissão encarregada de dar parecer sobre as indicações supra é de parecer que sejam approvadas as mesmas indicações. Piaçicaba, 5 de Julho de 1891. Antonio Florato de Azevedo.

Approvadas.
Em seguida resolveu-se que no referido attestado ~~de~~ contasse: nome, idade, filiação, estado, naturalidade, nacionalidade, profissão, cor, sexo, residencia e molestia, entrando em execução no dia 1.º de Agosto proximo futuro em diante.

Por proposta do Cidadão Prudente, ficou resolvido que se

se chamasse concurrentes, pelo prazo de trinta dias contados da data da publicação do respectivo edital, para o serviço de limpeza das ruas da cidade, avendo os interessados apresentarem suas propostas dentro do referido prazo, em cartas fechadas.

O Cidadão Prudente, communicou a Intendencia que em virtude de auctorisacão desta, lançou novo contracto com o Cidadão Luiz Vicente de Souza Queiroz por seu procurador Cidadão Arthur D. Sturz, para a ^{+Collectiva,} ~~mação~~ ^{+publica} e particular nesta cidade, servindo as clausulas do contracto anterior.

Por indicaçao do Cidadão Dr. Tibério d'Almeida, foi deliberrado que se consignasse na acta da sessão de hoje, um voto de jubilo pela promulgacão da Constitucão do Estado e se dirigisse um officio ^{+felicitando} ao Presidente do Congresso.

Estada mais havendo a tratar o Cidadão Presidente, convidou os Cidadãos Intendentes a comparecerem na sessão de 1.º de Agosto proximo futuro, em seguida encaminhou a sessão, or que eu, Jaci Antonio d'Almeida Silveira, Secretario, laorei esta acta que lida e posta em discussão é approvada e assignada

Franco Rocha

Antonio Alvares

Adolpho Vaz

Agostinho Antunes

Ernesto Ferreira Coelho

Tiberio Lopes d'Almeida